



Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Departamento de Suprimentos*

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

08/2026

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM (UASG 986543)

### VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº11.575/2025

### MODO DE DISPUTA:

FECHADO

Considerando a ausência de código específico para cada item no Portal de Compras do Governo, solicitamos que para a formulação da proposta, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do Edital e anexos. Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital e anexos.



**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

Processo Administrativo nº11.575/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, conforme constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta Técnica e o Preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. Será admitida a participação em forma de Consórcio, conforme definido no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamentos das propostas.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total da proposta (Não será aceita proposta com valor superior ao estimado na planilha, qual seja de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais);

4.1.2. uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.1.3. data base da proposta referente ao mês de apresentação;

4.1.4. cronograma físico-financeiro, cujo prazo não poderá ser superior ao previsto no presente edital e seus anexos para a execução dos serviços (Para a elaboração do cronograma físico-financeiro, as empresas deverão manter os itens e não ultrapassar as datas de término de execução de cada etapa dos serviços, os quais estão previstos no cronograma fornecido pela Prefeitura);

4.1.5. Benefício e Despesas Indiretas (BDI);



- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital na plataforma [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação, pelo agente de contratação, da inserção das Propostas Técnicas na plataforma e em seguida, a sessão será suspensa para análise dos documentos e pontuação das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e anexos, pela Banca nomeada para tal. A nova data e horário prevista para a sua continuidade será informada no “chat” eletrônico.
- 5.2. As Propostas de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos no preâmbulo deste Edital
- 5.3. Na sessão de continuidade do certame, será comunicado o resultado da pontuação da Proposta Técnica de cada licitante, e divulgado a classificação desta fase. Será perguntado aos licitantes se há interesse em apresentar recurso dessa fase, o que poderá ocorrer após a fase de habilitação.
- 5.4. Na sequência, serão visualizados, pelo Agente de Contratação, os preços ofertados dos licitantes classificados e analisados os documentos referentes à Proposta de Preços, informando a classificação dessa fase. O Agente de contratação poderá suspender a sessão para a análise da documentação e cálculo das Notas de Preço e posteriormente da Nota Final, informando a nova data e horário prevista para a sua continuidade no “chat” eletrônico.



5.5. Consideradas aceitáveis as propostas, em conformidade com exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação comunicará a Nota da Proposta de Preços das licitantes, classificando-as conforme disposto no Edital, informando também a Nota Final, que será calculada de acordo com a com a média ponderada dos valores das propostas técnica e de preço, conforme equação na proporção de 70 para a NT e 30 para a NP. Será perguntado aos licitantes se há interesse em apresentar recurso dessa fase, o que poderá ocorrer após a fase de habilitação.

5.6. Dando prosseguimento, se passará então para a etapa de Habilitação – Condição Prévia, item [xx] deste Edital, constatando a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação do Licitante que ficou em 1º lugar. O Agente de Contratação analisará os Documentos de Habilitação apresentados conforme item [xx] deste Edital para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.6.1. O agente de contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, indicando no chat a data e horário para a continuidade da sessão.

5.7. Na sessão de continuidade do certame, decidida a análise da documentação de habilitação e declarado vencedor do certame o agente de contratação perguntará aos licitantes se há intenção em apresentar recurso(s) referente às fases das Propostas Técnicas e de Preços e da Habilitação e, em caso positivo deverão informar os motivos para o referido recurso, nos termos do item 16 deste Edital.

## **6. Critérios de Desclassificação**

6.1. O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, desclassificando, desde logo, aquela que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, tendo como parâmetro o disciplinado no artigo 59 da Lei nº14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2. Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º da Lei 14.133/21, o Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” do item anterior.

6.3. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante, durante a sessão pública através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.4. Será desclassificada a proposta que apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido neste Edital;

6.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



6.7. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, para melhor análise, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente e concomitantemente, por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as **Propostas de Preços e as documentações de Habilitação**, até a data e o horário estabelecidos no Preâmbulo, quando, então, encerrar-se-à automaticamente a etapa de envio/recebimento dessa documentação.

**7.1.1** As certidões solicitadas para a Habilitação deverão estar válidas na data de abertura do certame.

**7.2** As **Propostas Técnicas** serão inseridas pelos licitantes no do sistema eletrônico **quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação**, assim que iniciar a abertura do certame, em local por ele(a) indicado.

**7.3** O licitante deverá elaborar a sua proposta, em língua portuguesa, com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até o horário de recebimento das propostas estabelecido no Preâmbulo os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.4** O registro no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**7.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, deste Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6** No caso de participação de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá ser atendido o disposto neste Edital; no prazo estabelecido no preâmbulo do edital.

**7.7** O agente de contratação poderá, a qualquer momento, promover diligência a fim de esclarecer eventuais inconsistências na documentação apresentada.

## **8. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** As Propostas Técnicas serão inseridas pelos licitantes no do sistema eletrônico quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação, assim que iniciar a abertura do certame, em local por ele(a) indicado.



**8.1.1** A documentação a ser apresentada, o critério de julgamento e pontuações da Proposta Técnica encontram-se no **Anexo**.

**8.1.2 Considerações Gerais:**

- a) A proposta técnica deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em formato A4, fonte Arial ou Times New Roman 11, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada pelo representante legal da proponente.
- b) Admitir-se-á a utilização de outro tipo e tamanho de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos.
- c) Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item, conforme expresso no **Anexo**, não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA.
- d) Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item.
- e) Não serão computadas as páginas para a apresentação dos atestados e Certidões de Acervos Técnicos, porém cada currículo deverá ser apresentado em no máximo 3 (três) páginas.
- f) A apresentação da proposta deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada a um máximo de duas páginas, formato A4, exclusive a folha de rosto.
- g) Os documentos apresentados na Proposta Técnica serão utilizados na análise de julgamento técnico e pontuação, e serão considerados os tópicos relativos à “Experiência da Licitante (NT3)” e “Proposta Técnica (NT1 e NT2)”.

**8.1.3** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional indicado nos itens deste edital, ambas serão desclassificadas.

**8.1.4** Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação, os serviços executados pela licitante, que estejam discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio.

**8.1.4.1** Para efeito de pontuação, serão considerados os empreendimentos de ambas empresas consorciadas

**8.1.4.2** Se os serviços não estiverem discriminados no corpo do atestado, serão considerados aqueles comprovados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

**8.1.4.3** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso não esteja discriminado no atestado, deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio.



**8.1.4.4** A análise das Propostas Técnicas das empresas licitantes deverá ser procedida por Banca nomeada para tal.

**8.1.5** A Proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços.

**8.1.5.1** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata os subitens da atestação deste edital, poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**8.1.5.2** Para cada alteração solicitada, a FISCALIZAÇÃO promoverá a análise individualizada da capacidade técnica dos profissionais indicados, conforme as exigências específicas em cada caso.

**8.1.5.3** O resultado do julgamento das propostas técnicas será divulgado nos canais oficiais utilizados pelo Município de Itanhaém.

#### **8.1.6 DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT):**

**8.1.6.1** A nota da Proposta Técnica da Licitante (NT), obtida com a somatória das pontuações de NT1+ NT2+NT3+NT4, de acordo com o **Anexo IV**.

**8.1.6.2** Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida pelas Licitantes.

**8.1.6.3** Serão desclassificadas as propostas técnicas das Licitantes que não atenderem às exigências e requisitos técnicos estabelecidos neste edital e em seus Anexos.

### **9. DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1 Proposta Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente ser informado no campo próprio o **valor total de sua proposta** (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção desta informação, neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.1.1** O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicado no Preâmbulo deste Edital.

**9.2 Proposta de Preços** - conforme modelo contido no **Anexo V**



- 9.2.1** A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.2.2** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data abertura do certame, prazo no qual empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme disposto no §3º do artigo 90 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.2.3** As empresas enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar junto com sua proposta escrita (Proposta de Preços) **Declaração**, conforme modelo contido no **Anexo VI**:
- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
  - b) que para a obtenção do benefício a que se refere a alínea a), no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Observação:** No caso de participação de empresas reunidas em Consorcio, a apresentação da proposta poderá ser feita pelo Consorcio ou pela empresa LIDER.

## 9.6 Considerações

1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após o prazo indicado no Preâmbulo deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
3. No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Itanhaém, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
4. Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

## **9.7 Da aceitabilidade da proposta de preços**

- 9.7.1** Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo.
- 9.7.2** Para comprovar a exequibilidade da proposta, o licitante deve apresentar documentos e justificativas que demonstrem que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos envolvidos na obra/serviços, como **por exemplo**:
- a) composição detalhada dos custos unitários de itens, incluindo material, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI que demonstre a margem de lucro, comprovando que os preços são compatíveis com o mercado e que cobrem todas as necessidades da obra;
  - b) prova de condições diferenciadas de fornecimento ou contratação, comprovando que tem condições especiais de obtenção de materiais ou serviços a um custo reduzido, através de contratos com fornecedores com preços vantajosos;
  - c) cronograma físico-financeiro que demonstre a distribuição dos custos ao longo do tempo;
  - d) documentos que comprovem a experiência do licitante na execução de serviços



similares, evidenciando que a empresa já realizou serviços de complexidade e porte equivalentes ao licitado, dentro dos custos e prazos estabelecidos

- 9.8** O agente de contratação requisitará dos licitantes participantes, os seguintes documentos: itens: 9.2; 9.3; 9.4 e 9.5, relativos aos preços oferecidos para a análise das propostas apresentadas. Para essa condição, o agente de contratação poderá suspender os trabalhos, informando no chat a data e horário de retorno dos trabalhos.
- 9.9** Posteriormente, o agente de contratação fará a classificação das propostas, considerando os critérios de desempate contidos no **item 10**, divulgando a nova grade ordenatória, contendo a classificação final das propostas em ordem crescente de valores. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado (item 9.1 do edital), por licitante.
- 9.10** O agente de contratação informará os participantes por meio de mensagem lançada no portal de licitações ComprasBR, que poderão manifestar a **intenção de interpor recurso**, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio exclusivamente eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no portal de licitações ComprasBR.
- 9.11** Após a classificação das propostas, o agente de contratação dará andamento ao certame com as fases contidas nos itens 13 e 14 deste edital.

## **10 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devendo ser assinada em sua última folha e rubricadas nas demais.

### **10.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:**

- 10.2.1 Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2.2 Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou excessivos, ou manifestadamente inexecutáveis, nos termos da legislação em vigor.
- 10.2.3 Apresentarem preço global superior ao valor estimado para a contratação.
- 10.2.4 Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preços baseados em ofertas dos demais licitantes;

### **10.3** A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

- 10.3.1 Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;
- 10.3.2 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;
- 10.3.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitadas pela Municipalidade, de placas alusivas ao objeto da presente licitação.

### **10.4 Da Análise da Proposta de Preços**

- 10.4.1 As propostas comerciais deverão ter exatidão das operações aritméticas apresentadas, que



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

- 10.4.2 Se a proponente for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal nº. 9.876, de 26 de novembro de 1999).

- 10.5** A atribuição de NOTA DE PREÇO, será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = 100 - 20 \times [(Vp - Vi / Vs - Vi)]$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

Vp = Valor da Proposta Comercial em análise;

Vi = Valor da menor Proposta Comercial válida;

Vs = Valor da maior Proposta Comercial válida.

#### **Classificação Final das Licitantes**

- 10.6. A NOTA FINAL de classificação das licitantes será atribuída conforme o seguinte critério:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota de Classificação;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

- 10.7. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.
- 10.8. Todas as notas serão consideradas até a segunda casa decimal.
- 10.9. Caso ocorra empate entre as duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público para o qual todas as Licitantes serão convocadas, conforme legislação vigente.

### **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas observará o critério de técnica e preço, com análise conjunta de:

- Proposta técnica, com pontuação atribuída segundo os critérios estabelecidos no item 8.3.1. do termo de referência deste Edital;
- Proposta de preços, com avaliação conforme metodologia definida no item 4. deste Edital.

A proposta técnica e a proposta de preços deverão ser enviadas simultaneamente por campo específico do sistema. Ambas serão abertas e avaliadas após a habilitação dos licitantes, sem lances sucessivos, respeitando o modelo de disputa fechado.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

- 11.1. O julgamento será realizado com base na ponderação entre as notas atribuídas à proposta técnica e à proposta de preços, conforme definido no termo de referência, resultando em nota final classificatória.
- 11.2. Será desclassificada a proposta técnica que não alcançar o mínimo de 60 pontos na etapa técnica.
  - 11.2.1. A Proposta Técnica deverá ter 70% e a proposta de Preço deverá ser de 30% do peso total.
  - 11.2.2. O Processo de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços, está detalhado no Anexo Termo de Referência deste Edital, no item 8. Equipe Mínima, Habilitação e Processo de Avaliação das Propostas Técnica e de Preços.
- 11.3. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final, observadas as disposições legais, os critérios técnicos definidos e o atendimento aos requisitos de habilitação.
- 11.4. Habilitados os licitantes, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 11.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez realizado o julgamento das notas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as notas da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.6. Considerar-se-á empate, para fins do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando a nota final atribuída à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à nota final da proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME ou EPP.
  - 11.6.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Encerrada a fase de distribuição das notas, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
  - 11.7.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
  - 11.7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
  - 11.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - 11.7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
  - 11.8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lotê arrematado.
  - 11.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação/pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia autenticada digitalmente.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (QUATRO HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

12.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos da fase de habilitação.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.18.1. Profissional: Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, ou CAI, se for o caso, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. A adjudicatária que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP em vigor;

12.18.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional: a comprovação do vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), exigida na alínea anterior, e a empresa licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. No caso de prestador de serviços autônomos, a comprovação poderá ser feita por meio do respectivo contrato de prestação de serviços.

12.18.3. Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio da apresentação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação devidamente registradas pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços de elaboração ou revisão/atualização de Planos de Mobilidade Urbana e Plano Diretor Municipal – PDM e Lei de Zoneamento do Uso do Solo em municípios com população superior a 50.000 habitantes (50% da população registrada em Itanhaém pelo Censo 2022 do IBGE)

12.18.3.1. O atestado deverá constar os dados contratuais dos serviços, e especificação do serviço desenvolvido e profissional responsável.

12.18.3.2. Os atestados apresentados na habilitação da empresa na qualificação técnica poderão ser considerados para a pontuação da proposta técnica.



### 13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade será de 06 (seis) meses, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

13.4. Será formalizado o contrato contendo todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas serviços, preços e demais condições.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.itanhaem.sp.gov.br>.



## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do email: [licitacoes@itanhaem.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itanhaem.sp.gov.br) ou [obrasgerais@itanhaem.sp.gov.br](mailto:obrasgerais@itanhaem.sp.gov.br)*.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.itanhaem.sp.gov.br>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

***Secretaria de Obras e Planejamento Urbano***

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

17.11.4. ANEXO IV – Critério de Julgamento

Itanhaém, 10 de Setembro de 2026

Vinicius Camba de Almeida

Secretário Municipal - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas



**ANEXO IV - Critério de julgamento e pontuações da Proposta Técnica**

**Equipe Mínima**

A equipe técnica para elaboração da Revisão do Plano de Mobilidade Urbana, deverá ser composta por profissionais multidisciplinares especializados, de modo a garantir uma análise sistêmica de cada um dos tópicos exigidos. Os profissionais deverão estar vinculados **à empresa licitante** mediante apresentação de uma das possibilidades de vínculo (CLT, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso), conforme art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe mínima para atendimento do cronograma. Caso algum integrante necessite ser alterado após Ordem de Serviço, o substituto deverá apresentar comprovação de experiência compatível com aquela obtida na pontuação técnica da equipe da licitante vencedora.

| <b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Coordenação técnica</b><br><i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i><br>Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana e em Planos Diretores Municipais em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).              |
| <b>Especialista em mobilidade urbana</b><br><i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i><br>Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).                                 |
| <b>Especialista em planejamento urbano</b><br><i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i><br>Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana e Planos Diretores Municipais em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração). |
| <b>Especialista em Administração e/ou Economia</b><br>Administrador ou Economista com experiência comprovada na elaboração/revisão de em Planos de Mobilidade Urbana, mediante apresentação de Atestação Técnica.                                                                                                     |



**Especialista em geoprocessamento**

Profissional graduado em Engenharia Agrimensura ou Cartografia ou em Geografia que comprove experiência em trabalhos de geoprocessamento, elaboração de mapas voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**Advogado**

Profissional graduado em direito que comprove, experiência na área de direito urbanístico em trabalhos Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo), mediante apresentação de Atestação Técnica.

**Especialista em Processo Participativo:**

Profissional graduado em: Serviço Social ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Comunicação Social ou Psicologia, que comprove experiência em processo participativo em trabalhos de Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo), mediante apresentação de Atestação Técnica.

**Habilitação**

**Para a habilitação da empresa licitante é obrigatório:**

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços de elaboração ou revisão/atualização de Planos de Mobilidade Urbana e Plano Diretor Municipal – PDM e Lei de Zoneamento do Uso do Solo em municípios com população superior a 50.000 habitantes (50% da população registrada



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026  
em **Itanhaém** pelo Censo 2022 do IBGE), nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

- a. O atestado deverá constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contrato), e especificação do serviço desenvolvido e profissional responsável.
- b. Os atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação da empresa na qualificação técnica poderão ser considerados para a pontuação da proposta técnica

**III. Responsável Técnico:**

- a. A Proponente deverá indicar como Responsável Técnico, que deverá possuir registro em órgão de classe (CREA ou CAU) na data prevista para apresentação das propostas;
- b. A comprovação pela Proponente do vínculo dos profissionais indicados como Responsável Técnico deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços; e,
- c. O Responsável Técnico indicado pela Proponente deverá possuir atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta Licitação.

**Processo de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços**

**Avaliação da Proposta Técnica**

- a. A PROPOSTA TÉCNICA trará a identificação da Licitante, devendo estar assinada, com a proposta técnica escrita e os demais documentos originais ou autenticados.
- b. A Proposta Técnica escrita deverá ter até 30 páginas, considerando quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, sendo que cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4.
- c. Textos que excedam as 30 páginas não serão analisados e não receberão NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA. Não serão consideradas as folhas de rosto, índices, atestados e outros documentos na contagem de páginas da Proposta Técnica.



d. A PROPOSTA TÉCNICA deverá compreender o escopo dos serviços descritos no Termo de Referência, indicando como o mesmo será atendido e desenvolvido, sob a seguinte estrutura:

- Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas para apresentação da empresa e suas experiências correlatas ao objeto da licitação.
- A Proposta Técnica descrita e seus itens (Caracterização do Município e dos Serviços objeto do contrato, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência e Conhecimento da Empresa, Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica Mínima) deverão ser de acordo com o constante no Termo de Referência.

#### Critérios para Julgamento e Atribuição das Notas Técnicas

A **NOTA TÉCNICA - NT**, será aplicada à PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante, e calculada conforme a seguinte fórmula:

**NT = (NT.1 + NT.2 + NT.3 + NT.4)**, onde:

**NT – Nota atribuída à Proposta Técnica;**

NT.1 até NT.4 – Nota de cada quesito avaliado.

O **Quadro das Notas Técnicas** para NT.1 e NT.2 adotará os seguintes itens de avaliação: os pesos (P) serão multiplicados pela Notas dos itens (Ni)

| ITENS DE AVALIAÇÃO                                                               | PESOS<br>(P)            | NOTAS DOS<br>ITENS (Ni)                        | NOTAS<br>FINAIS                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>NT.1 Situação do Município de Itanhaém e Desafios da Mobilidade Urbana</b>    | <b>Peso de<br/>1,00</b> | <b>Avaliação<br/>Técnica das<br/>Propostas</b> | <b>Multiplicação<br/>(P) x (Ni)</b> |
| <b>NT.1.1: Apresentação da situação regional, social e econômica de Itanhaém</b> | <b>0,30</b>             |                                                |                                     |



|                                                                                                                                                                                                                               |                     |                                        |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| <b>NT.1.2:</b> Apresentação dos desafios da Mobilidade Urbana de <b>Itanhaém</b>                                                                                                                                              | <b>0,70</b>         |                                        |                                 |
| <b>Nota somada de NT 1.1. + NT 1.2.</b>                                                                                                                                                                                       |                     |                                        |                                 |
| <b>NT.2 PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA PROPOSTA</b>                                                                                                                                               | <b>Peso de 1,00</b> | <b>Avaliação Técnica Das Propostas</b> | <b>Multiplicação (P) X (NI)</b> |
| <b>NT.2.1 – Apresentação do Plano de Trabalho para a execução dos serviços</b> previstos no Edital e Termo de Referência, considerando as etapas indicadas, sua sequência cronológica e ações necessárias ao desenvolvimento. | <b>0,35</b>         |                                        |                                 |
| <b>NT.2.2 – Apresentação da Metodologia</b> detalhada, com os elementos técnicos necessários para a execução das atividades constantes no escopo dos serviços do Edital e Termo de Referência                                 | <b>0,65</b>         |                                        |                                 |
| <b>Nota somada de NT 2.1. + NT 2.2.</b>                                                                                                                                                                                       |                     |                                        |                                 |
| <b>NOTA TOTAL NT.1 + NT 2</b>                                                                                                                                                                                                 |                     |                                        |                                 |

### **Avaliação Técnica das Propostas**

A Avaliação Técnica das Propostas para os Itens de Avaliação NT.1 Situação do Município de **Itanhaém** e Desafios da Mobilidade Urbana e NT.2 Plano de Trabalho para execução dos serviços e Metodologia Proposta, serão aplicados conforme os critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da LICITANTE:

- a. **INACEITÁVEL** – Nota Parcial = 0 (zero): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;



- b. **INADEQUADO** – Nota Parcial = 30 (trinta): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura do Município de **Itanhaém** quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;
- c. **REGULAR** – Nota Parcial = 60 (sessenta): será avaliada a Licitante cujo proposta apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;
- d. **BOM** – Nota Parcial = 80 (oitenta): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;
- e. **EXCELENTE** – Nota Parcial = 100 (cem): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura do Município de **Itanhaém** e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

### **EXPERIÊNCIA DAS LICITANTES – NT.3**

As Notas referentes a EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (NT.3) serão atribuídas às experiências devidamente comprovadas por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com acervo técnico em órgãos de classe, os quais deverão ser destacados a experiência da empresa na realização de trabalhos solicitados.

**O Quadro das Notas Técnicas para NT.3 adotará os seguintes itens de avaliação:**



| Itens de Avaliação – NT.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pontuação Máxima                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Atestado (s) Técnico (s) da Empresa Proponente envolvendo elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE mais próximo da data de elaboração) – <b>20 pontos por atestado – Limite de até 3 atestados (60 pontos no total)</b>                                                   | <b>Soma total de 80 pontos permitidos</b> |
| Atestado (s) Técnico (s) da Empresa Proponente envolvendo elaboração/revisão de Planos Diretores de Planejamento Urbano e/ou Leis de Zoneamento e Uso do Solo em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE mais próximo da data de elaboração) – <b>10 pontos por atestado – Limite de até 2 atestados (20 pontos no total)</b> |                                           |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>80 pontos no total</b>                 |

#### Experiência da Equipe Mínima – NT 4

As Notas referentes a EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA (NT.4) serão atribuídas às experiências devidamente comprovadas por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou com acervo técnico (conforme exigência de cada órgãos de classe e especificação na tabela de notas), para os profissionais indicados.

O **Quadro das Notas Técnicas para a EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA – NT 4**, indicada pela licitante, deverá ser:

| EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA                                                                                                                                                                    | Pontuação Total (atestados válidos x pontos) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Coordenação técnica</b><br><i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i><br>Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Plano de Mobilidade Urbana e Planos Diretores Municipais em | <i>Até 40 pontos</i>                         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <p>municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).</p> <p><b>10 pontos por atestado de Plano Mobilidade Urbana – até 3 atestados</b></p> <p><b>05 pontos por atestado de Planos Diretores Municipais – até 2 atestados</b></p>                                                                                                            |                             |
| <p><b>Especialista em mobilidade urbana</b></p> <p><i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i></p> <p>Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).</p> <p><b>10 pontos por atestado de Plano Mobilidade Urbana – até 2 atestados</b></p>         | <p><i>Até 20 pontos</i></p> |
| <p><b>Especialista em planejamento urbano</b></p> <p><i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i></p> <p>Com experiência comprovada na elaboração/revisão de em Planos Diretores Municipais em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).</p> <p><b>10 pontos por atestado – até 2 atestados</b></p>                               | <p><i>Até 20 pontos</i></p> |
| <p><b>Especialista em Administração e/ou Economia</b></p> <p>Administrador ou Economista com experiência comprovada na elaboração/revisão em voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Atestação Técnica.</p> <p><b>2,5 pontos por atestado - até 2 atestados</b></p> | <p><i>Até 05 pontos</i></p> |
| <p><b>Especialista em geoprocessamento</b></p> <p>Profissional graduado em Engenharia Agrimensura ou Cartografia ou em Geografia que comprove experiência em trabalhos de geoprocessamento, elaboração de mapas voltados a Planos Diretores Municipais e/ou Leis de</p>                                                                                                                        | <p><i>Até 05 pontos</i></p> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo para municípios, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT).<br><b>2,5 pontos por atestado - até 2 atestados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| <b>Advogado</b><br>Profissional graduado em direito que comprove, experiência na área de direito urbanístico em trabalhos de voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Atestação Técnica.<br><b>2,5 pontos por atestado - até 2 atestados</b>                                                                                                         | Até 05 pontos     |
| <b>Especialista em Processo Participativo:</b><br>Profissional graduado em: Serviço Social ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Comunicação Social ou Psicologia, que comprove experiência em processo participativo em trabalhos de voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Atestação Técnica.<br><b>2,5 pontos por atestado - até 2 atestados</b> | Até 05 pontos     |
| <b>Pontuação Máxima</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>100 pontos</b> |

A comprovação de experiência da equipe técnica mínima deverá ser acompanhada com as seguintes documentações:

- Atestado(s) técnico(s) onde conste a participação e experiência de cada profissional indicado.
- Relação dos Profissionais que serão designados para a realização dos serviços descritos em edital, com a Equipe Mínima indicada no Termo de Referência, e outros profissionais adicionais que se façam necessários.
- Certidão de Registro de Pessoa Física no Órgão de Classe dos profissionais integrantes da equipe técnica mínima (conforme cada Órgão de Classe).
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa proponente, seguindo Súmula 25 do TCE-SP.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Obras e Planejamento Urbano*

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

### **Desclassificação Técnica**

- a. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem PROPOSTA TÉCNICA.